



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 484/2019

INDICAMOS QUE SEJA CONSTRUÍDO CALÇAMENTO NAS VIAS DE ACESSO INTERNAS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

DAMIANI NA TV – PSC, TOCO BAGGIO – PSDB, NEREU BRESOLIN – DEM, DIRCEU ZANATTA – MDB e PROFESSORA SILVANA – PTB, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Sr. Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de construção de calçamento nas vias de acesso internas do Parque Ecológico Municipal de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

A Lei Federal nº 10.098/2000, mais conhecida como Lei da Acessibilidade, estabelece em seu artigo 1º, as normas gerais e os critérios básicos para promover a acessibilidade de todas as pessoas portadoras de deficiência ou que apresentam mobilidade reduzida, indiferente de qual seja esta deficiência, através da eliminação dos obstáculos e barreiras existentes nas vias públicas, na reforma e construção de edificações, no mobiliário urbano e ainda nos meios de comunicação e transporte.

A acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Entre os artigos mais importantes da Lei da Acessibilidade, está o seu artigo 3º, que trata especialmente sobre as diretrizes para a implantação de meios para promover a acessibilidade, conforme segue o artigo na íntegra: **“O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida”.**

Assim, considerando que várias das vias de acesso internas do Parque Ecológico Municipal, estão pavimentadas com de pedras britas, dificultando e até impossibilitando a locomoção e o acesso de cadeirantes em determinadas áreas do parque.

Considerando a insatisfação dos munícipes cadeirantes quanto da falta de calçamento nas vias internas do Parque Ecológico Municipal, pois a pedras britas os impedem de se locomoverem com a cadeira de rodas nessas áreas, inclusive manifestando a insatisfação com postagens de fotos nas redes sociais, conforme segue em anexo.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que o calçamento é parte da infraestrutura básica de um local, devendo ser a alternativa mais fácil e segura para todos transitarem, pois é aquele que garante o caminhar e a locomoção livre, seguros e confortáveis à todos os cidadãos.

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal construir e manter o calçamento de áreas públicas do município.

Considerando que a construção de calçamento nas vias de acesso internas do Parque proporcionará melhoria na mobilidade e na acessibilidade aos usuários do mesmo, bem como, maior segurança, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2019.


DAMIANI NA TV
Vereador PSC


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


NEREU BRESOLIN
Vereador DEM


DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Foto dos locais postada nas redes sociais por uma cadeirante, reclamando dos acessos com pedras britas:



rodassobre

Parque Municipal

...

